

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: CEE-nº 2221/73

P A R E C E R Nº 2289 / 73
Aprovado por Deliberação
Em 07 / 11 / 1973

INTERESSADO: Claudio Joaquim Pugliese

ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA: Conselheira Maria Imaculada Leme Monteiro

HISTÓRICO: Cláudio Joaquim Pugliese, filho de Saverio Domingos Pugliese e de dona Maria Polito Pugliese, nascido em Buenos Aires em 3 de dezembro de 1960, domiciliado e residente à rua Homem de Melo nº 261, 6º and., apto 6, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- Curso primário, com 6 séries, na Escola Pedro Sanni, em Buenos Aires, Argentina. Estudou, na 6ª série, as seguintes matérias: Linguagem, Expressão Estética, Matemática, Ciências e Estudos Sociais;

2- Frequenta, no corrente ano letivo, a 6ª série do 1º grau no Colégio Batista Brasileiro.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO: À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Claudio Joaquim Pugliese, na Argentina, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 5ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 6ª série, ainda em 1973, ficando convalidados os atos escolares praticados pelo requerente no corrente ano letivo. A escola que acolheu o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, e se necessário, em História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e cívica.

São Paulo, em 11 de setembro de 1973.

a) Conselheira Maria Imaculada Leme Monteiro - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO D.O PRIMEIRO GRAU, em sessão realistada- nesta data, após discussão e votação^ adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da..Imaculada L. Monteiro e Therezinha Fram»

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1973»

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente